

	<b>HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO</b> Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	317
		Proc.	68/2023
		Ass.:	317

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e quinze) no Hospital Municipal São Vicente de Paulo, localizado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Gestor do **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Audaon Antônio de Mattos**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Municipal nº 020/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 13/2023, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 21/07/2023, e homologada, em 21/07/2023, pelo Gestor do **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, RESOLVE** formar registro de preços para o fornecimento de HORTIFRUTIGRANJEIROS, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foram definidos os vencedores no certame acima numerado.

A sequência da classificação das empresas foi a seguinte: **KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR ME**, com sede na Rua Amintas Sales, nº 1.632, bairro Burity, Coração de Jesus/MG, CEP nº 39.340-000, inscrita no CNPJ nº **18.054.834/0001-45**, representada por sua representante legal **KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR**, portadora do CPF nº 049.586.766-78 e CI nº MG-12.338.586 SSP/MG, conforme planilha abaixo (**ANEXO I**):

**DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Fica estabelecido no anexo I deste instrumento, a classificação dos fornecedores que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado no certame, nos casos de exclusão do detentor da Ata, consoante hipóteses previstas nos artigos do Decreto Municipal 031/2006.

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12(doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2006. A existência de preços registrados não obriga o Hospital Municipal São Vicente de Paulo a contratar. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 031/2006.

KELE CRISTINA  
PEREIRA AGUIAR  
04958676678:18  
054834000145

Assinado de forma digital por  
KELE CRISTINA PEREIRA  
AGUIAR  
04958676678:18054834000145  
5  
Dados: 2023.07.26 09:41:00  
-03'00"



*Angelo Pedro Neto*  
Diretor Administrativo-Financeiro  
- HMSVP -

Rua Gontijo Ribeiro, 899 – Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG  
Email: [licitacaohmsvp@gmail.com](mailto:licitacaohmsvp@gmail.com)  
CNPJ: 07.503.792/0001-66  
(38) 3228-1076

	<b>HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO</b> Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	318
		Proc.	68/2023
		Ass.:	

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

**DO PREÇO:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 13/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA:** Os HORTIFRUTIGRANJEIROS serão adquiridos parceladamente, devendo ser entregues nos locais abaixo, de acordo com as quantidades informadas na O.F (Ordem de Fornecimento), emitida pelo Hospital: Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 - Centro/ Coração de Jesus-MG, semanalmente no horário de 07:00h e 14:00h. Responsável pelo recebimento dos HORTIFRUTIGRANJEIROS: Sindy Emanuela Cardoso Mendes, E-mail: [sndhmsvp@gmail.com](mailto:sndhmsvp@gmail.com).

KELE CRISTINA  
PEREIRA AGUIAR  
04958676678:18  
054834000145

Assinado de forma digital  
por KELE CRISTINA PEREIRA  
AGUIAR  
04958676678:1805483400  
0145  
Dados: 2023.07.26 09:40:29  
-03'00'

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a quantidade entregue. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pelo SND do Hospital. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, por intermédio de servidor designado para recebimento do objeto. O setor responsável pelo recebimento dos HORTIFRUTIGRANJEIROS encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sendo:

**DAS PENALIDADES:** A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da licitação, pela ADJUDICATÁRIA, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor dos produtos entregues, com atraso de até 02 (duas) horas; - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou da Ata, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento; - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, ou no caso de atraso superior a 02 (duas) horas, ou no caso de entrega de produtos impróprios para o consumo ou, ainda, fora das especificações adjudicadas.



**Angelo Pedro Neto**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
- HMSVP -

Rua Gontijo Ribeiro, 899 – Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG  
Email: [licitacaohmsvp@gmail.com](mailto:licitacaohmsvp@gmail.com)  
CNPJ: 07.503.792/0001-66  
(38) 3228-1076

	<b>HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO</b> Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	319
		Proc.	68/2023
		Ass.:	

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas: não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento ou instrumento equivalente; retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas; paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Hospital Municipal São Vicente de Paulo; entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A: Garantir a boa qualidade dos HORTIFRUTIGRANJEIROS fornecidos. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Fornecer os HORTIFRUTIGRANJEIROS de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório, na Proposta e atender as exigências dos órgãos de fiscalização. Comunicar ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização. Responsabilizar-se: pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) dos HORTIFRUTIGRANJEIROS (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante. Manter preposto aceito pela ADJUDICANTE, para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**O HOSPITAL OBRIGA-SE A:** Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; Comunicar à ADJUDICATÁRIA

KELE CRISTINA  
PEREIRA AGUIAR  
04958676678:180548  
34000145

Assinado de forma digital por  
KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR  
04958676678:18054834000145  
Dados: 2023.07.26 09:40:04  
-03'00'



**Angelo Pedro Neto**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
- HMSVP -

Rua Gontijo Ribeiro, 899 – Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG  
Email: [licitacaohmsvp@gmail.com](mailto:licitacaohmsvp@gmail.com)  
CNPJ: 07.503.792/0001-66  
(38) 3228-1076

	<b>HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO</b> Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	320
		Proc.	68/2023
		Ass.:	

qualquer irregularidade encontrada na entrega dos HORTIFRUTIGRANJEIROS, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la; Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro de Preços; Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção; Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de ordem de fornecimento fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos HORTIFRUTIGRANJEIROS entregues; Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os HORTIFRUTIGRANJEIROS, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada fornecimento, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer O. F. (Ordem de Fornecimento), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023, propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

KELE CRISTINA  
PEREIRA AGUIAR  
04958676678:18054  
834000145  
Assinado de forma digital por  
KELE CRISTINA PEREIRA  
AGUIAR  
04958676678:18054834000145  
Dados: 2023.07.26 09:42:16  
-03'00'

KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR Assinado de forma digital por KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 04958676678:18054834000145  
04958676678:18054834000145  
Dados: 2023.07.26 09:39:30 -03'00'



**Angelo Pedro Neto**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
- HMSVP -

Rua Gontijo Ribeiro, 899 – Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG  
Email: [licitacaohmsvp@gmail.com](mailto:licitacaohmsvp@gmail.com)  
CNPJ: 07.503.792/0001-66  
(38) 3228-1076

	<b>HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO</b> Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	321
		Proc.	68/2023
		Ass.:	

**SIGNATÁRIOS:**

1) ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**  
**REPRESENTANTE: ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS**  
**CARGO: GESTOR DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

2) EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR  
Assinado de forma digital por KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR  
04958676678:18054834000145  
04958676678:18054834000145  
Dados: 2023.07.26 09:38:47 -03'00'

**KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR ME**  
**REPRESENTANTE: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR**  
**CARGO: REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

1)   
Nome: \_\_\_\_\_

Doc. Identificação: M-8.129.250

2)   
Nome: **Ângelo Pedro Neto**

Diretor Administrativo-Financeiro

Doc. Identificação: - HMSVP -

**ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**





## ATA

N  ATA: 0021

Data Ass.: 24/07/2023

Vig ncia: 24/07/2023

at  24/07/2024

**FORNECEDOR:** KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR- ME

**CNPJ:** 18.054.834/0001-45

**ENDERE O:** RUA AMINTAS SALES , 1632, Bairro: BURITI, CORA O DE JESUS - MG /Tel.: (38)9213-7810

**N  Processo:** 68 - 13 / 2023 **Modalidade:** Preg o Presencial (10.520/02) **Valor Total:** R\$ 42.388,50

**OBJ:** FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER O SERVI O DE NUTRI O E DIET TICA DO HOSPITAL MUNICIPAL S O VICENTE DE PAULO (CONFORME SOLICITA O DE N  248, DE 06/02/2023).

Descri�o do Material/Servi�o	UND	Qtde	Vlr. Unit�rio	Subtotal
9399 - Abacaxi perola ; Abacaxi perola. De primeira qualidade, in natura, maduro, frutos de tamanho m�dio, no grau m�ximo de evolu�o no tamanho, aroma e sabor da esp�cie, uniforme, sem fermentos ou defeitos; PEROLA	KG	50,0000	8,3000	415,00
9402 - Alface tipo crespa (PE) ; Alface tipo crespa (p�). Dever� apresentar-se in natura, fresco, tenro, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. N�o poder� apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas; embalagem contendo 02 p�s cada. ; CRESPA	PE	1.500,0000	4,0000	6.000,00
9404 - Banana prata ; Banana prata. De primeira qualidade, in natura, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e colora�o uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte. ; BRASNICA	kg	450,0000	6,6000	2.970,00
9405 - Batata doce ; Batata doce. De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de matur�o que permita suportar a manipula�o, o transporte e a conserva�o em condi�es adequadas para o consumo ; HORTIFRUT	kg	200,0000	7,0000	1.400,00
9406 - Batata inglesa ; Batata inglesa. De primeira qualidade, in natura, lavada, lisa, apresentando grau de matur�o que permita suportar a manipula�o, o transporte e a conserva�o em condi�es adequadas para o consumo.	kg	1.000,0000	6,9000	6.900,00
Beterraba comum. De primeira qualidade, in natura, sem folhas, somente tub�rculo, firme, liso e sem fendas e de tamanho m�dio. N�o ser�o aceitas beterrabas moles e murchas. ; MONALISA				
9407 - Brocolis americana ; Br�colis americana (molho contendo 03 p�s)De primeira qualidade, in natura, dever� apresentar-se fresco, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. N�o poder� apresentar-se com folhas e flores amareladas, murchas ou danificadas; ; AMERICANA	MOLHO	120,0000	10,1000	1.212,00
9410 - Cenoura comum ; Cenoura comum. De primeira qualidade, in natura, sem folhas, somente tub�rculo, apresentando grau de matur�o tal que lhe permita suportar a manipula�o, o transporte e a conserva�o em condi�es adequadas para o consumo. Com aus�ncia de sujidades, parasitos e larvas.; HORTIFRUT	kg	750,0000	6,5500	4.912,50

*Angelo Pedro Neto*  
Diretor Administrativo-Financeiro  
- HMSVP -

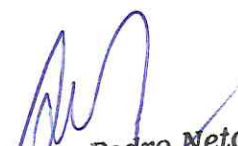


# HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO



	ATA			
9411 - Cheiro verde ; Cheiro verde. Molho de cebolinha verde e coentro verde, in natura, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes); Produção propria	MOLHO	900,0000	2,9000	
9414 - Couve mateiga ; Couve manteiga (molho com 20 folhas), in natura, deverá apresentar-se fresco, tenro, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas; MANTEIGA	Unidade	300,0000	4,5000	1.350,00
9417 - limão taiti ; Limão Taiti. De primeira qualidade, in natura, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo; TAITI	kg	80,0000	5,3000	424,00
9418 - Maçã Fuji ; Maçã Fuji. De primeira qualidade, in natura, maduras, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, oferecendo boa quantidade de caldo; FUJI	kg	550,0000	9,4000	5.170,00
9419 - Mamão Papaia ; Mamão papaia. De primeira qualidade, in natura, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, oferecendo boa quantidade de caldo; PAPAIA	KG	300,0000	9,0000	2.700,00
9422 - Maxixe comum ; Maxixe comum. De primeira qualidade, in natura, lisos, sem rachaduras, fungos e sujidades; COMUM	KG	180,0000	7,0000	1.260,00
9427 - PIMENTÃO VERDE ; Pimentão verde. De primeira qualidade, in natura, deverá apresentar-se fresco, firme e lustroso quanto à aparência. Não deverá apresentar-se com manchas esbranquiçadas ou pretas, murchos, foscos ou de cor desbotada; COMUM	KG	150,0000	8,4000	1.260,00
9428 - QUIABO ; Quiabo comum. De primeira qualidade, in natura deverá apresentar-se fresco, firme e lustroso quanto à aparência. Não deverá apresentar-se com manchas esbranquiçadas ou pretas, murchos, foscos ou de cor desbotada; COMUM	KG	250,0000	10,5000	2.625,00
9430 - REPOLHO VERDE ; Repolho verde. De primeira qualidade, in natura, tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. ; COMUM	KG	200,0000	5,9000	1.180,00

**Valor Total:** 42.388,50

  
**Ângelo Pedro Neto**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
- HMSVP -

**KELE CRISTINA  
PEREIRA AGUIAR**  
04958676678:180548  
34000145

Assinado de forma digital por  
KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR  
04958676678:18054834000145  
Dados: 2023.07.26 09:44:54  
-03'00'